

P.L. 64/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 99/18 - Proc. nº 1.415/18 - CMV

LEI N° 5.700, DE 19 DE JULHO DE 2018

Inclui o artigo 63-A na Lei Municipal nº 2953, de 24 de maio de 1996 que "Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos", na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É incluído o artigo 63-A na Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996 que "Institui o Código Municipal de Postura de Valinhos", com a seguinte redação:

"Art. 63-A. As infrações às disposições deste capítulo ficam sujeitas, no que couberem, às penalidades constantes na Lei Municipal nº 5.250/2016 que 'dispõe sobre a fiscalização e limpeza de imóveis não utilizados com vista à preservação da saúde pública'."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



P.L. 64/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 99/18 - Proc. nº 1.415/18 - CMV - Proc. nº 11.895/18-PMV

fl. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 19 de julho de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SEGATO Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.895/2018.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P. L. de iniciativa da Vereadora Mônica Valéria Morandi